



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 155/96

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE
ESPECIFICA.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias,
Estado de São Paulo, etc...
Faz saber que Câmara Municipal de Zacarias aprovou
e Ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
adquirir pela importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por
desapropriação amigável a área urbana de 242,00 metros Quadrados
ou que contiver em suas advisas (ad-corporis encravada na Fazenda
São Jeronimo e Município de Zacarias, Comarca de Buritama, de
propriedade de LINDAURA ZACARIAS RG. 12.341.626-SP Brasileira
desquitada, área matriculada sob o nº 002898.

Paragrafo Unico: - Fica sendo de utilidade pública um
terreno irregular, localizado nesta cidade de Zacarias, Comarca
de Buritama, do Estado de São Paulo, distante 44,50 metros, da
esquina mais próxima formada pela ruas Monteiro Lobato e Rui
Barbosa, lado par, compreendido dentro das seguintes metragens e
confrontações: onde mede 0,50 metros, confronta com a rua Rui
Barbosa, onde mede 33,70, 9,20, 24,00 e 9,70 metros, confronta
com Lindaura Zacarias, e onde mede 57,70 metros, confronta com
Sergio Aparecido Dias Lima e Odete Trevisan Dionisio e Aparecido
José Dias, respectivamente, perfazendo uma área superficial de
242,00 metros quadrados de terras.

Artigo 2º:- A área descrita no Artigo Anterior
destinar-se à doação para a construção ou ampliação de empresa
industrial já existente ou que venha a ser instalada no Município

Artigo 3º:- As despesas com a presente Lei correrão a
conta de dotações próprias do Orçamento Vigente Suplementada, se
necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua
publicação revogada à disposição em contrário.

Zacarias, 22 de Abril de 1.996.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL